



ESTADO DE MATO GROSSO

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

RESOLUÇÃO N.º 7/53

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO, usando das atribuições que lhe confere o Regimento Interno, e tendo em vista o Parecer do relator da Comissão dos Municípios, sobre o projeto apresentado pelo deputado JOSÉ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, Presidente daquela Comissão e aprovado na Sessão de 17 do corrente resolve :

ARTIGO 1.º - Fica estabelecido que os projetos referentes a criação de Municípios ou Distritos, só poderão ser recebidos pela Comissão Executiva até o dia 30 de Setembro corrente.

ARTIGO 2.º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 18 de Setembro de 1953.

Benedicto de Figueiredo Presidente

Alcides C. Almeida Secretário

Primitivo de Figueiredo Secretário

Registrada às fls n.º 8.
do livro competente
em 21/9/1.953

Aida Viegas.

Datilógrafo classe "L".

Diário Oficial
23 de Setembro 1.953